



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 489 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal da Educação no valor de R\$ 1.223.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	28	06.006.12.361.205 3	44905200	Equipament o e Material Permanente	1573	R\$ 848.000,00
FME	52	06.006.12.365.224 4	44905200	Equipament o e Material Permanente	1573	R\$ 250.000,00
FME	165	06.006.12.361.205 0	44905200	Equipament o e Material Permanente	1573	R\$ 125.000,00
Total						R\$ 1.223.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do Pré-Sal Lei nº 12.858/2013, de 09 de setembro de 2013, utilizando o excesso de arrecadação na fonte no exercício de 2022.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 25 de novembro de 2022.


Maxwell Meiga Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br